



**EDITAL – PREGÃO ELETRONICO nº. 003/2025 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025**

PREGÃO ELETRONICO - SRP
Nº 003/2025 - LEI 14.133/2021

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHEUS – BA
CNPJ: 08.663.203/0001-70

DEMANDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS - BA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA, VISANDO O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DE PROPOSTA – 02/12/2025 AS 10:30
HORAS DA DISPUTA – 02/12/2025 – AS 10:30 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SER ADOTADO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025**

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 269 de 14/01/2025, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Saúde

I – Processo Administrativo:

11465/2025

II – DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

02/12/2025 – 10h30min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

III – INÍCIO DA DISPUTA:

02/12/2025 – 10h30min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

IV – LOCAL:

02/12/2025 – 10h30min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA, VISANDO O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

VI – PRAZOS:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no termo de referência.
Vigência Contratual: 12 (doze) meses;

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme conta do Termo de Referência.

VIII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados conforme termo de referência



IX – ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
 - c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
 - e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
 - h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUÇÃO DE ME/EPP;
 - j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;
 - k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
 - l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - m) ANEXO XIII – CADASTRO DE RESERVA
 - n) ANEXO XIV – MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO
-

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2025 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025

O MUNICIPIO DE ILHÉUS/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que contrata por via do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, inscrito no CNPJ: 08.663.203/0001-70 , com sede na Rua Araújo Pinho, nº 07 – Bairro: Centro – neste Município, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 269 de 14/01/2025, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitanet.com.br/>. Em atendimento ao disposto no **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, o presente Edital, bem como seus anexos, eventuais esclarecimentos, retificações e demais atos relativos a esta licitação serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp> Complementarmente, as informações relativas ao presente certame poderão ser disponibilizadas no site oficial do Município e outros meios de comunicação, conforme o interesse da Administração, sem prejuízo da publicidade obrigatória no PNCP.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014;
- 1.3. Decreto Municipal nº 269 de 14 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica no site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Ilhéus - BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Inicio do recebimento das propostas:

18/11/2025 a partir das 18:00hs

Abertura das Propostas:

02/12/2025 a partir das 10:30hs

Inicio da Disputa:

02/12/2025 a partir das 10:30hs

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à [HTTPS://LICITANET.COM.BR/](https://LICITANET.COM.BR/);
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir ou vedar, justificadamente, a participação de empresas em consórcio nos procedimentos licitatórios.
- 4.5. Considerando as características do objeto desta contratação, entende-se pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em razão dos seguintes fatores:
- 4.6. A natureza do objeto licitado não exige a formação de consórcios para sua execução, sendo plenamente possível a participação individual de empresas que atendam aos requisitos de habilitação;
- 4.7. A contratação em questão trata de objeto comum no mercado e de execução rotineira, não se tratando de empreendimento de grande vulto, de alta complexidade técnica ou de elevado investimento, hipóteses em que a formação de consórcios poderia ser justificável;
- 4.8. A admissão de consórcios poderia gerar entraves na fase de habilitação e execução contratual, como a necessidade de constituição formal do consórcio, definição de responsabilidades entre as consorciadas e maior complexidade para a fiscalização e gestão do contrato;
- 4.9. Visa-se à simplificação, celeridade e maior efetividade do procedimento licitatório, evitando burocracias desnecessárias que possam comprometer o regular andamento do certame.
- 4.10. Permitir consórcio de empresas poderia ferir a isonomia entre os participantes, notadamente as micro empresas que estariam disputando com grandes empresas, reunidas em consórcio, inclusive.
- 4.11. Dessa forma, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, preservando-se o interesse público, a eficiência administrativa e a competitividade adequada à natureza da contratação.
- 4.12. É vedada à participação direta na presente licitação de:
- 4.13. Pessoa física;
- 4.14. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 4.15. Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.16. Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Ilhéus-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- 4.17. Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se

comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

- 4.18. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.19. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.20. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
- 4.21. acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.22. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.23. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.24. Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.25. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.26. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.27. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.28. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.29. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.30. O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.31. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.32. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.33. O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.34. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

- 4.35. A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.36. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta no sistema no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.37. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema licitanet (<https://licitanet.com.br/>), não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.
- 4.38. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao portal (<https://licitanet.com.br/>), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.
- 4.39. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, com a inserção de catálogos do fabricante.
- 4.40. ANEXO. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema ([HTTPS://LICITANET.COM.BR](https://LICITANET.COM.BR)), informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 5.2. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.3. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.4. abrir as propostas de preços;
 - 5.5. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.6. desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.8. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.9. declarar o vencedor;
 - 5.10. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.11. elaborar a ata da sessão;
 - 5.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 5.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, operador devidamente credenciado ao sistema (<https://licitanet.com.br/>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (<https://licitanet.com.br/>);

- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS/BA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao <https://licitanet.com.br/>, no Telefone: (34) 2512-6500 ou no E-mail: fornecedor@licitanet.com.br ou comercial@licitanet.com.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 8.2. Após o fim da fase de lances, o licitante classificado em 1º lugar deverá enviar a proposta comercial readequada e os documentos de habilitação nos termos deste edital, no prazo de 2 (duas) horas a contar da intimação via sistema.
- 8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital. (não se aplicará ao certame)
- 8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
- 8.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 8.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.12. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;
- 8.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.11 e 8.13 deste edital ou o uso indevido dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua desclassificação neste certame.
- 8.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.19. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.20. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 8.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.22. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 8.23. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2. Valor total Global;
- 9.3. Marca;
- 9.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a
- 9.9. cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;
- 9.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;
- 9.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte

dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, nas descrições da plataforma do sistema.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total Global.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação
- 10.13. aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 10.14. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico SRP o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

- 10.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.24. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.34. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.35. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 10.36. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.37. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.39. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;
- 10.40. Empresas brasileiras;
- 10.41. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.42. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.
- 10.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.44. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.46. Os valores ofertados pelos licitantes dos itens que compõe os lotes deverão estar de acordo com a tabela CMED – e será consultado pelo Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos - SAMMED, devendo o arrematante ao enviar sua planilha final, adequar seus respectivos lotes, conforme a tabela de Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMGV) sob pena de desclassificação.
- 10.47. Todas as propostas realinhadas serão enviadas para o setor de Compras da Demandante para efetiva verificação dos preços dos itens praticados no certame.
- 10.48. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.49. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.50. A critério do Pregoeiro poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos envolvidos na contratação e sua apresentação serão no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.
- 10.51. Após o encerramento da etapa competitiva, fica oportunizada a todos os licitantes do certame, arrematantes ou não, a manifestação acerca da intenção de compor o Cadastro de Reserva, POR ITEM/LOTE, no prazo máximo de 03 (três) horas.

10.52. A manifestação de que trata o item 10.28 deverá ser, exclusivamente, através do e-mail: compras.saude@ilheus.ba.gov.br, conforme Modelo do Anexo XIII deste Edital.

11. FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2. SICAF;
- 11.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 11.4. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
- 11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
- 11.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.2 deste edital.
- 11.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.14. Contiver vícios insanáveis;
- 11.15. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.16. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.17. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.18. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.20. 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.21. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 11.22. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 11.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.27. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.28. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.29. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.31. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.32. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- i) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- k) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a

avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

- I) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- d) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;
- f) Apresentar na planilha de preço registros dos produtos; ou notificação; ou dispensa do registro, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, Podendo ser solicitado em caráter de diligências os respectivos arquivos que derão constar a validade (dia/mês/ano) ou, apresentar a Cópia autenticada do registro dos produtos no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada item cotado ou, apresentar Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão

pública.

- 13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados via sistema, na plataforma <http://licitanet.com.br>. Não sendo valida qualquer outra forma de envio;
- 13.3. O documento enviado deverá constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 13.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 13.5. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
 - a) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no site www.ilheus.ba.gov.br/site/licitacoes. E no diário Oficial do Município;
 - b) A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
 - c) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, enviado diretamente no sistema, plataforma <http://licitanet.com>, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação
- 14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início imediatamente ao término do prazo de recurso. Que deverá ser manifestando exclusivamente no sistema <http://licitanet.com>;
- 14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, quanto assim for classificada como ARP, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

16.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

16.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

16.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

16.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

16.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira

aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o Contrato, imediatamente a Homologação do processo, através do email e/ou Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para realização da assinatura.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 17.4. No caso de não se tratar de Registro de Preço a convocação do licitante ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preço ou Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.7. Deixar de apresentar amostra;
- 21.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.12. Fraudar a licitação
- 21.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.20. advertência;
- 21.21. multa;
- 21.22. impedimento de licitar e contratar e
- 21.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.26. as peculiaridades do caso concreto
- 21.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.29. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.30. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.31. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 21.33. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.34. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas aos responsáveis em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.35. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.36. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.
- 21.37. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.38. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.39. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.41. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.ilheus.ba.gov.br e no <https://licitanet.com.br/>
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
 - c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
 - e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
 - h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MENOR;
 - i) ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUÇÃO DE ME/EPP;
 - j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;
 - k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
 - l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - m) ANEXO XIII – CADASTRO DE RESERVA
- ANEXO XIV – MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ilhéus / BA, 18 de novembro de 2025

Sonilda Santana de Mello
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 11465/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** pela Secretaria de Saúde do município de Ilhéus/BA, visando o abastecimento do almoxarifado da Farmácia Básica, e a destinação as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento de contratação, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 269/2025.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 025 do Plano de Contratação Anual de 2025, estando alinhado com o planejamento da administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021, e o Decreto municipal nº 269/2025

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade crucial da Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus/BA em promover a aquisição de medicamentos essenciais, com o objetivo de assegurar o abastecimento regular do almoxarifado da Farmácia Básica Municipal, e com tal medida garantir a continuidade da assistência

farmacêutica no âmbito da atenção básica, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade e integralidade do atendimento.

2.2. Os medicamentos a serem adquiridos serão destinados à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como ao cumprimento de demandas oriundas de determinações judiciais, e de outras situações excepcionais e supervenientes, que exijam resposta imediata por parte da administração pública. Dessa forma, a contratação ora proposta é indispensável para assegurar o acesso equitativo aos medicamentos, contribuindo para a promoção da saúde e a redução das desigualdades no município.

2.3. A provisão contínua e adequada de medicamentos essenciais constitui um componente estratégico das políticas públicas de saúde, sendo indispensável para o manejo eficaz de doenças prevalentes e crônicas. Essa disponibilidade impacta diretamente nos indicadores de morbimortalidade, promovendo equidade no acesso aos serviços de saúde e contribuindo para a redução das desigualdades socioassistenciais.

2.4. O Almoxarifado da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se, no presente momento, devidamente abastecido com determinados medicamentos adquiridos por meio de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no Decreto Municipal nº 150, de 8 de janeiro de 2025, que reconheceu situação de emergência na área da saúde pública do município de Ilhéus/BA. Ressalte-se, contudo, que a quantidade adquirida por essa via excepcional será suficiente para suprir a demanda apenas pelo período estimado de 3 (três) meses, conforme estabelecido no referido decreto, cujo prazo de vigência foi especificamente delimitado para o enfrentamento da situação emergencial que motivou a adoção da medida.

2.5 Em decorrência das considerações previamente apresentadas, justifica-se a aquisição de medicamentos com o objetivo de assegurar o contínuo abastecimento do almoxarifado da Farmácia Básica para além do período de emergência estabelecido no decreto municipal, com o intuito de evitar eventuais interrupções dos serviços prestados aos municípios por falta de tais medicamentos.

2.6. A garantia do acesso regular a uma gama abrangente de medicamentos essenciais para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) constitui uma exigência contínua, em consonância com a legislação e as normativas que regem o funcionamento do sistema de saúde pública no Brasil. Nesse sentido, instrumentos legais como a Lei nº 8.080/1990, que estabelece os princípios e diretrizes para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta os dispositivos da referida lei, são fundamentais para assegurar o cumprimento da universalidade e integralidade do SUS, especialmente no que tange à organização da assistência farmacêutica e ao fornecimento de medicamentos essenciais aos cidadãos. Tais normas visam garantir a efetividade da política pública de saúde, assegurando que o acesso a medicamentos seja realizado de forma equitativa e dentro das diretrizes estabelecidas pelo sistema.

2.7. O acesso aos medicamentos está consagrado como um direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal de 1988 do Brasil. O artigo 6º da Constituição estabelece a saúde como um direito social, enquanto o artigo 196 afirma que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, sendo incumbido a este a implementação de políticas públicas que assegurem a sua efetivação. Esse preceito implica que o Estado deve garantir não apenas a oferta de serviços médicos, mas também o acesso a medicamentos essenciais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde da população, conforme estabelecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O fornecimento de medicamentos, portanto, configura-se como uma das obrigações do Estado para assegurar o direito à saúde de maneira integral.

2.8. O interesse público, enquanto princípio fundamental que orienta a Administração Pública, está intrinsecamente vinculado à promoção da saúde e ao bem-estar coletivo. No contexto da Secretaria de Saúde de Ilhéus/BA, conforme disposto nos preceitos constitucionais e legais, é sua atribuição assegurar o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços de saúde, incluindo a disponibilização regular e adequada de medicamentos. A interrupção ou ineficiência na prestação desses serviços configura uma grave violação ao interesse público, uma vez que compromete direitos fundamentais, especialmente os direitos à vida e à saúde. Tais omissões ou falhas podem ensejar a violação de normas constitucionais e infraconstitucionais, configurando ato lesivo aos direitos individuais e coletivos da população, passíveis de responsabilização administrativa, judicial e até mesmo de intervenção por órgãos de controle e fiscalização.

2.9. A garantia de acesso a medicamentos essenciais configura-se como uma questão de grande relevância ética e moral, uma vez que a indisponibilidade desses recursos compromete a efetividade das políticas públicas de saúde, impactando diretamente na progressão de doenças e no agravamento de condições clínicas preexistentes. Este cenário sublinha a necessidade urgente de implementação de ações coordenadas entre os gestores públicos e os sistemas de saúde, com o objetivo de assegurar o acesso universal, integral e equitativo a medicamentos essenciais. Tais medidas são fundamentais para a promoção da saúde pública e para a manutenção da vida e da dignidade humana, conforme os princípios de justiça social e equidade no acesso aos cuidados de saúde.

2.10. A aquisição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é regida pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998. Esta normativa busca assegurar a disponibilidade de medicamentos essenciais à população, com ênfase na garantia de sua segurança, eficácia e qualidade. A PNAF orienta a gestão farmacêutica em diversos níveis, contemplando desde a seleção e compra de medicamentos até a distribuição e uso racional, alinhando-se aos princípios do SUS e às necessidades de saúde pública. A implementação dessa política visa assegurar a acessibilidade e o atendimento adequado, promovendo a racionalização do uso de fármacos e a efetividade do tratamento.

2.11. A Portaria GM/MS nº 2.436/2017, que regulamenta a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de insumos essenciais nas unidades de saúde da Atenção Básica, com o objetivo de garantir a implementação e a manutenção de ações e serviços de saúde conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Isso inclui a disponibilização de medicamentos imprescindíveis para a realização de atendimentos e procedimentos clínicos, promovendo a integralidade e a continuidade do cuidado à população.

2.12. O fornecimento contínuo de medicamentos é fundamental para prevenir desabastecimentos, que podem comprometer a continuidade do tratamento dos pacientes e resultar em um aumento da judicialização da assistência farmacêutica. Esse processo também favorece a otimização dos recursos públicos, pois permite um planejamento estratégico e a realização de aquisições em larga escala, garantindo uma gestão eficiente e custo-efetiva dos insumos. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade da atenção à saúde, evitando lacunas no acesso aos tratamentos essenciais.

2.13. Os medicamentos requeridos possuem caráter essencial à continuidade terapêutica dos pacientes, sendo o fornecimento destes uma obrigação legal atribuída ao ente municipal, nos termos da legislação vigente e dos princípios que regem o direito à saúde.

2.14. A dispensação de medicamentos encontra-se prevista nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS), configurando-se como componente essencial para a efetivação de diversas políticas públicas e estratégias assistenciais, tais como a Estratégia Saúde da Família, a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Domiciliar. A omissão na oferta regular desses insumos farmacêuticos caracteriza o descumprimento das normativas federais vigentes, podendo comprometer a integralidade do cuidado e a efetividade das ações de saúde previstas no âmbito do SUS.

2.15. A relação de medicamentos contemplada neste certame está devidamente compatibilizada com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como com os elencos padronizados em âmbito estadual e municipal, em conformidade com a legislação sanitária vigente e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.16. A aquisição planejada, realizada em volumes adequados às necessidades de consumo, assegura o abastecimento regular do Almoxarifado da Farmácia Básica, prevenindo situações de desabastecimento e compras emergenciais a preços majorados. Essa prática contribui para a racionalização dos recursos públicos, promovendo economicidade e maior eficiência na gestão dos insumos farmacêuticos.

2.17. Os medicamentos representam insumos terapêuticos estratégicos e indispensáveis no contexto das ações de atenção à saúde, sendo fundamentais para a profilaxia, o manejo clínico e a intervenção em agravos agudos, condições crônicas e situações emergenciais de relevância em saúde pública. A interrupção em sua disponibilidade pode comprometer a continuidade terapêutica, reduzir a efetividade clínica das intervenções, favorecer a evolução desfavorável dos quadros patológicos e impactar de forma significativa a capacidade resolutiva e operacional dos serviços de saúde.

2.18. A integralidade da assistência, conforme preconizado pela Lei nº 8.080/1990, refere-se à organização de um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços de saúde, tanto preventivos quanto curativos, abrangendo aspectos individuais e coletivos. Esse princípio exige que os cuidados prestados ao usuário sejam contínuos e abrangentes, cobrindo todas as necessidades em saúde de acordo com os diferentes níveis de complexidade do sistema. A integralidade visa garantir que o usuário receba um atendimento holístico, considerando todos os aspectos de sua saúde, e que os serviços de saúde estejam interligados e disponíveis de forma contínua, sem fragmentação ou descontinuidade, assegurando uma abordagem que vá desde a promoção à saúde até o atendimento especializado, conforme a demanda de cada caso.

2.19. O artigo 6º da Constituição Federal de 1988 consagra a saúde como um direito social, compreendido no rol dos direitos fundamentais, dessa forma, cabe ao poder público, em todas as suas esferas (federal, estadual e municipal), a responsabilidade de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, assegurando, entre outras providências, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços. Isso implica na obrigação de prover os insumos essenciais para o funcionamento adequado da saúde pública, incluindo medicamentos. O não cumprimento dessas responsabilidades pode configurar omissão administrativa, passível de responsabilização jurídica do ente público.

2.20. Ressalta-se que a aquisição destes medicamentos, visa garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos institucionais pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as finalidades estratégicas da Administração Pública.

2.21. Os medicamentos padronizados e registrados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), por estarem sujeitos a critérios técnicos e normativos de qualidade e desempenho estabelecidos pelo edital de licitação, atendem aos requisitos de bens comuns definidos no artigo 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021.

2.22. A maior parte dos pacientes em uso de medicamentos sujeitos a controle especial encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que limita

significativamente sua capacidade de custear a terapêutica medicamentosa de forma regular e segura.

2.23. Nesse contexto, a atuação da Secretaria Municipal de Saúde configura-se como medida essencial para garantir a assistência farmacêutica integral, assegurando a disponibilidade contínua e o acesso equânime a esses fármacos, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

2.24. Cumpre salientar que os medicamentos sujeitos a controle especial possuem caráter indispensável para a preservação da saúde e para a manutenção da qualidade de vida dos pacientes, haja vista sua utilização contínua e de longo prazo, em conformidade com protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas.

2.25. Ressalte-se que tais fármacos encontram se regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC nº 357/2020, que dispõe sobre a prescrição, a dispensação e o controle da escrituração desses medicamentos.

2.26. Ademais, a Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) estabelece normas para o controle e a fiscalização das substâncias sujeitas a regime especial, impondo ao poder público a responsabilidade de assegurar o acesso racional e seguro a esses insumos.

2.27. Nesse contexto, torna-se imprescindível a atuação da Secretaria de Saúde na garantia da continuidade do fornecimento, a fim de evitar a interrupção terapêutica e, consequentemente, agravos ao estado clínico dos usuários.

2.28. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.29. Justifica - se a dispensa da divulgação do aviso de intenção de registro de preço (IRP), com previsão no ART. 70 do DECRETO MUNICIPAL 269/2025, considerando que devido a demanda imediata deste órgão, tal publicação atrasaria o processo em mais de 10 (dez) dias corridos, o que poderia causar um possível desabastecimento conforme ART. 86 § 1º LEI 14.133/2021.

2.30. A contratação via PREGÃO ELETRÔNICO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – INSULINA E INSUMOS			
ITEM	 DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	INSULINA HUMANA NPH, solução injetável 100 UI/mL com sistema de aplicação carpule, caneta 3mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	CANETA	50.000
2	INSULINA HUMANA NPH, solução injetável 100 UI/mL frasco 10ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FRASCO	30.000
3	INSULINA HUMANA REGULAR, solução injetável 100 UI/mL (R) fr. com 10mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FRASCO	25.000
4	INSULINA HUMANA REGULAR, solução injetável 100 UI/mL com sistema de aplicação carpule, caneta 3mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Caneta	40.000

LOTE 02 – SAÚDE DA MULHER			
5	ALGESTONA Acetofenida+ESTRADIOL enantato 150mg+ 10mg/ml, C/1ML sol. Injetável.	Ampola	1.000
6	LEVONORGESTREL 0,75MG CARTEL A C/2 CMP comprimido.	Cartela	750
7	LEVONORGESTREL + ESTINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG CARTEL A C/21 comprimido	Cartela	10.000
8	MEDROXPROGESTERONA, ACETATO	Ampola	30.000

	150MG/ML, C/1ML sol. Injetável.		
9	METRONIDAZOL 100MG/G, C/50G creme vaginal.	Bisnaga	10.000
10	MICONAZOL, NITRATO 2% creme vaginal C/80G.	Bisnaga	10.000
11	NISTATINA 25.000UI/G creme vaginal C/60G.	Bisnaga	5.000
12	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50+5MG/ML SOL C/1ML. INJETÁVEL	Ampola	40.000
13	NORETISTERONA 0,35MG comprimido. C/35	Cartela	15.000

LOTE 03 - SORO

14	ÁGUA, para injeção epirogênica, injetável, 10ml ampola , contendo a impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvis. Un (UNIDADE)	Ampola 10ml	7.500
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	Frasco	500
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% , solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	7.500
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	1.000
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	1.500
19	CLORETO DE SÓDIO 20%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	2.500
20	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9%, sistema fechado de transferência, frasco ou bolsa 100 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Frasco	40.000

	Apresentar registro do produto na Anvisa. Un (UNIDADE)		
21	CLORETO, de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado de transferência, embalagem primária bolsa flexível, contendo involucro protetor, 500 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Un (UNIDADE)	Frasco	50.000
22	CLORETO, de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado de transferência, embalagem primária bolsa flexível, contendo involucro protetor, 250 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Un (UNIDADE)	Frasco	35.000
23	GLICONATO DE CÁLCIO 10% solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	1.500
24	GLICOSE 25%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa . Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	2.500
25	GLICOSE 5%, 250 ML, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comércio ". Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	15.000
26	GLICOSE 5%, 500ML, sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comércio ". Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	25.000
27	GLICOSE 50%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	2.500
28	GLICOSE, 5% 100mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	6.000
29	MANITOL 20%, solução injetável sistema fechado, frasco 250 ml. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de	Frasco	1.000

	Fornecimento: Un (UNIDADE)		
30	RINGER LACTATO , Solução de cloreto, potássio e cálcio+lactado de sódio (ringer com lactato), solução injetável 500 ml sistema fechado frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Un (UNIDADE)	Bolsa 500 ml	35.000
31	SOLUCAO, glico-fisiologica (glicose 5%+ clor. Sódio 0,9%) 250mL, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	1.000
32	SOLUCAO, glico-fisiologica (glicose 5%+ clor. Sódio 0,9%) 500mL, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	1.000

LOTE 04 - HIPERDIA

33	ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	1.000
34	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000
35	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 500 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	1.500
36	AMIODARONA, comprimido 200mg. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	20.000
37	ANLODIPINO, besilato, comprimido 5mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000
38	ANLODIPINO, besilato, comprimido 10mg. A embalagem do produto deverá conter a	Comprimido	200.000

	impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.		
39	ATENOLOL, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	75.000
40	ATENOLOL, comprimido 50mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	200.000
41	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	40.000
42	CARVEDILOL, 12,5 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	120.000
43	CARVEDILOL, 25 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	120.000
44	CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	120.000
45	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000
46	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	20.000
47	DIGOXINA, 0,05mg/ML-ELIXIR C/60ML, A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco	1.000
48	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	20.000
49	ENALAPRIL maleato de comprimido 10mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	125.000
50	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio "	Comprimido	140.000

	Apresentar registro dos produtos na Anvisa.		
51	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	75.000
52	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido.A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	150.000
53	ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	50.000
54	FUROSEMIDA, comprimido 40mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	250.000
55	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000
56	GLICLAZIDA, 30 mg, comprimido de liberação prolongada. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	400.000
57	GLICLAZIDA, 60 mg, comprimido de liberação prolongada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Comprimido	50.000
58	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	450.000
59	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg.A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Comprimido	25.000
60	ISOSSORBIDA, mononitrato, 20mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Comprimido	60.000

61	ISOSSORBIDA, mononitrato, 40mg comprimido, A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	12.500
62	LOSARTANA, potássica, comprimido ou capsula 50mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	750.000
63	METFORMINA, cloridrato de 500mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA .	Comprimido	350.000
64	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 850mg, A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	650.000
65	METILDOPA, comprimido revestido 250mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	30.000
66	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	250.000
67	METOPROLOL, succinato 50mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	250.000
68	METOPROLOL, succinato, 100mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA .	Comprimido	125.000
69	NIFEDIPINO, capsulas ou comp 10mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	40.000
70	PROPRANOLOL cloridrato 10 mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	3.500

71	PROPRANOLOL cloridrato 40 mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	35.000
72	SINVASTATINA 20mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	450.000
73	SINVASTATINA 40mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA .	Comprimido	150.000
74	VARFARINA sódica 5mg comprimido ou capsula. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	2.500
75	VERAPAMIL cloridrato, 80 mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	2.500

LOTE 5 - ANTIBIÓTICO

76	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA . Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula.	Comprimido	40.000
77	AMOXICILINA + clavulanato de potassium (50mg/mL + 12,5mg/mL, C/75ML apos constituicao), po para suspensao oral, frasco.	Frasco	7.500
78	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. C/60ML	Frasco	10.000
79	AMOXICILINA, capsula 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Cápsula	80.000
80	AZITROMICINA, 40mg/mL C/15ML , po para suspensao oral, frasco	Frasco	5.000
81	AZITROMICINA, comprimido ou capsula 500mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	30.000
82	CEFALEXINA, 50 mg/mL C/60ML, po para suspensao oral, frasco	Frasco	5.000

83	CEFALEXINA, 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Cápsula	60.000
84	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg (R), a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	50.000
85	CLARITROMICINA 500mg comprimidos revestidos. A embalagem deve conter a descricao "proibida a venda pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	10.000
86	CLINDAMICINA,300mg , a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	7.500
87	METRONIDAZOL, comprimido 250mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	50.000
88	METRONIDAZOL, comprimido 400mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	35.000
89	NITROFURANTOÍNA, 100 mg . a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Cápsula	5.000
90	SULFADIAZINA, de prata, 10mg/g (1%), creme dermatologico, 30g A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Bisnaga	7.500
91	SULFADIAZINA, de prata, 10mg/g (1%), creme dermatologico, 400g A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Pote	1.750
92	SULFAMETOXAZOL + trimetropirima (400mg+80mg) comprimido envelopado, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	35.000
93	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, suspensao oral 40mg+8mg/ml C/100ML fr.	Frasco	2.500

LOTE 06 - SAÚDE MENTAL

94	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	200.000
95	AMITRIPTILINA, comprimido 75 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	25.000
96	BIPERIDENO, cloridrato 2mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000
97	BIPERIDENO, cloridrato 4mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	15.000
98	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	500.000
99	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	30.000
100	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. C/100ML A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	37.500
101	CARBONATO de lítio, comprimido 300 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	75.000
102	CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000
103	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos	Comprimido	100.000

na Anvisa.

104	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	500
105	CLONAZEPAM 2mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	1.500
106	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, C/20ML em gotas, frasco. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio.	Frasco 20 ml	300.000
107	DIAZEPAM, comprimido 10 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	300.000
108	DIAZEPAM, comprimido 5 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000
109	FENITOINA, comprimido de 100mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	125.000
110	FENOBARBITAL, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	400.000
111	FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/mL fr. 20mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco 20 ml	1.000
112	FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Cápsula	350.000
113	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 70,52mg/mL ampola 1mL (R),. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo	Ampola 1ml	50

	comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.		
114	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50mg/mL ampola 1mL (R),. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Ampola 1 ml	6.500
115	HALOPERIDOL, solução oral 2mg/ml, frasco 20MI. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco 20 ml	5.000
116	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000
117	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	90.000
118	LEVODOPA, 100mg + Benserazida 25mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	30.000
119	LEVODOPA, 200mg mais Benserazida cloridrato 50mg comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	25.000
120	LEVODOPA+carbidopa, comprimido (200mg+50mg). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	2.500
121	LEVODOPA+carbidopa, comprimido (250mg+25mg). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	5.000
122	METILFENIDATO, 10mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	500

123	NORTRIPTILINA 25mg comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	75.000
124	NORTRIPTILINA, cloridrato, 50 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	50.000
125	NORTRIPTILINA, cloridrato, 75 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	5.000
126	PROMETAZINA, comprimido 25mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	500.000
127	RISPERIDONA, 1mg/ml C/30ML , solução oral. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio."	Frasco	500
128	RISPERIDONA, 1mg, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000
129	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	250.000
130	VALPROATO DE sódio, 250mg, capsula ou comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido/ capsula	75.000
131	VALPROATO DE sódio, 500 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	350.000
132	VALPROATO DE SODIO, xarope 50mg/mL fr. com 100mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco	40.000

LOTE 07 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
133	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	ampola	11.500
134	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio."	Ampola	4.000
135	ADENOSINA 3mg/ml C/2ML solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio	Ampola	2.500
136	AMINOFILINA , 24mg/ml, solução injetável, ampola, 10 ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	3.000
137	AMIODARONA , cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, ampola, 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	4.000
138	AMPICILINA , sódica 1g pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Ampola	1.000
139	AMPICILINA , sódica 500mg pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	2.500
140	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	4.000
141	BENZILPENICILINA procaína + BENZILPENICILINA potássica 300.000 + 100.000 UI, pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco- ampola	500
142	BENZILPENICILINA , potássica 5.000.000 pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco- ampola	250

143	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI, pó para suspensão injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	7.500
144	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI, pó para suspensão injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	10.000
145	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.250
146	BIPERIDENO lactato 5mg/ml solução injetável ampola 1ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	500
147	BROMOPRIDA 5mg/ml C/2ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio."	Ampola	15.000
148	CAPTOPRIL 50mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	5.000
149	CARVÃO ativado pó embalagem com 10gramas.	Frasco	50
150	CEFTRIAXONA sódica 1g pó solução injetável IV. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.500
151	CEFTRIAXONA sódica, 1g pó para solução injetável IM + diluente 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	2.500
152	CEFTRIAXONA sódica, 500mg/ml pó para solução injetável IM + diluente 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	1.500

153	ESCETAMINA cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 2 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio."	ampola	1.000
154	CETOPROFENO 100mg pó para solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	15.000
155	CETOPROFENO 50 mg/ml solução injetável 2 ml IM. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	20.000
156	CLONIDINA , cloridrato de 0,150mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	10.000
157	CLONIDINA , cloridrato de 150mcg/1ml, solução injetável ampola. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	2.500
158	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	500
159	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.500
160	CLORETO DE SODIO 20%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	750
161	CLORPROMAZINA 5mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio."	Ampola	500
162	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/ml, solução injetável 2ml. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	500
163	DEXAMETASONA 4mg/ml sol.inj (amp)2,5 ml. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	20.000

164	DIAZEPAM 5mg/ml C/2ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio. "	Ampola	3.000
165	DICLOFENACO de sódico 25 mg/ml solução injetável 3ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	Ampola	20.000
166	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML IM+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML C/10ML A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio.	Ampola	5.000
167	DIPIRONA sódica 500 mg/ml solução injetável 2ml. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	35.000
168	DOBUTAMINA, cloridrato 12,5mg/ml C/20ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. "	Ampola	500
169	DOPAMINA , cloridrato de 5mg/ml, solução injetável ampola 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	1.000
170	ENOXAPARINA SÓDICA , solução injetável 40mg/0,4ml seringa preenchida, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	seringa	1.000
171	ENOXAPARINA SÓDICA , solução injetável 60mg/0,6ml seringa preenchida, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	seringa	500
172	EPINEFRINA 1 mg/ml solução injetável 1 ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	2.500
173	ESCOPEPOLAMINA , butilbrometo + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml, solução injetável, ampola com 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	7.500
174	ESCOPEPOLAMINA , butilbrometo 20mg/ml solução injetável 1ml. A embalagem deve	ampola	3.750

	conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa		
175	ETILEFRINA 10mg/1ml solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	1.750
176	ETOMIDATO 2mg/ml solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	1.500
177	FENITOÍNA , sódica 50mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	1.500
178	FENOBARBITAI , sódico 100mg/ml C/2ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.000
179	FENTANILA , citrato 50mcg/ml C/10ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	500
180	FITOMENADIONA 10mg/ml C/1ML solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	2.500
181	FLUMAZENIL , solução injetável 0,1mg/ml ampola 5ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	1.000
182	FUROSEMIDA , solução injetável 10mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	15.000
183	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.000
184	GLICOSE 25% , solução injetável, 10 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	4.000
185	GLICOSE 50% , solução injetável, 10 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	4.000

186	HALOPERIDOL 5mg/1ml solução injetável. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	1.500
187	HEPARINA sódica bovina, solução injetável intravenoso 5000 UI/mL, ampola de 5mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	2.000
188	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	2.000
189	HIDRALAZINA 20mg/1ml solução injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	3.500
190	HIDROCORTISONA , succinato sódico, 100 mg, injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Frasco/ampola	6.500
191	HIDROCORTISONA , succinato sódico, 500 mg, injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Frasco/ampola	7.500
192	IPRATRÓPIO , brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	2.000
193	LIDOCAINA , cloridrato 20mg/ml solução injetável 20ml. a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	3.000
194	MAGNESIO , sulfato 50% solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	750
195	METILERGOMETRINA 0,2mg/ml C/1ML , solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.000

196	METILPREDNISOLONA 125 mg, pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	500
197	METOCLOPRAMIDA , cloridrato 5mg/ml solução injetável 2ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	Ampola	5.000
198	METOPROLOL , tartarato 1mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.250
199	MIDAZOLAM 5mg/ml ampola 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	Ampola	1.000
200	MORFINA , sulfato 10 mg/1ml solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	3.000
201	MORFINA , sulfato 10mg comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimidos	2.500
202	NALOXONA 0,4mg/1ml solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	500
203	NITROGLICERINA 5mg/ml, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	500
204	NITROPRUSSIATO de sódio 25mg/ml ampola 2ml . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	500
205	NOREPINEFRINA solução injetável 8mg/4ml.A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	2.000

206	OMEPRAZOL 40mg, pó para solução injetável. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Frasco-Ampola	20.000
207	ONDANSETRONA , cloridrato 2mg/mL, solução injetável, ampola com 4ml. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	20.000
208	PROMETAZINA , solução injetável 25mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	15.000
209	PROPOFOL 10m/ml C/20ML solução injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	100
210	SIMETICONA solução oral gotas 75mg/ml C/10ML . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	frasco	500
211	SULFATO de terbutalina, solução injetável 0,5mg/ml ampola 1ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	500
212	SUXAMETÔNIO , cloreto 100mg, pó para solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa.	ampola	150
213	TENOXICAM 20mg, pó liófilo injetável. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	1.000
214	TRAMADOL , cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	7.500
215	VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B5 e B6 solução injetável, ampola 2 ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	10.000

LOTE 08 – ATENÇÃO BÁSICA

216	ACICLOVIR 5% C/10G creme. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Bisnaga	5.000
217	ACICLOVIR comprimido 200mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	40.000
218	ACIDO fólico, comprimido 5 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	75.000
219	ACIDO fólico 0,2mg/ml C/ 30ML sol oral. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	10.000
220	ALBENDAZOL, comprimido 400mg. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	30.000
221	ALBENDAZOL 40mg/ml C/10ML , suspensão oral. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	4.000
222	ALENDRONATO de sódio, comprimido 70mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	15.000
223	ALOPURINOL, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	15.000
224	BECLOMETASONA, dipropionato, aerosol nasal 50mcg/dose. C/200 DOSES A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	2.500
225	BECLOMETASONA, dipropionato, aerosol oral 250mcg/dose C/200 DOSES. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	4.000
226	BUDESONIDA suspensão nasal 32mcg/dose. c/120 doses A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro	Frasco	5.000

	dos produtos na Anvisa		
227	BUDESONIDA suspensão nasal 50mcg/dose. c/120 doses A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	3.000
228	BUDESONIDA suspensão nasal 64mcg/dose. c/120 doses A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000
229	CABERGOLINA comprimido 0,5mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	1.000
230	CALCIO, carbonato de, comprimido 500mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	150.000
231	CALCIO carbonato de + vitamina D comprimido 500mg+400UI. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	80.000
232	CETOCONAZOL 2% creme. C/30G A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Bisnaga	7.500
233	CETOCONAZOL 2% Xampu C/100ML . A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	4.000
234	CETOCONAZOL , comprimdo 200mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	7.500
235	CLORETO DE SÓDIO solução nasal 0,9%. C/30ML A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	3.000
236	DEXAMETASONA comprimido 4mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	40.000

237	DEXAMETASONA creme 0,1% C/10G . A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Bisnaga	4.000
238	DEXAMETASONA elixir 0,1mg/ml C/100ML . A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	4.000
239	DEXCLORFENIRAMINA , maleato comprimido 2 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	25.000
240	DEXCLORFENIRAMINA, maleato sol. oral 0,4mg/ml. C/100ML A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	10.000
241	DIPIRONA sódica, gotas 500mg/ml. C/10ML A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	10.000
242	CETOPRO sódica, comprimido 500mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar , registro do produto na ANVISA	Comprimido	225.000
243	FLUCONAZOL comprimido 150mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	75.000
244	GUACO (<i>mikania glomerata</i>) 35mg/ml C/100ML xarope.A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	7.500
245	HIDROCORTISONA acetato, creme 10mg/g. C/20G A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Bisnaga	7.500
246	HIDROXIDO DE MANESIO + CARBONBATO DE CALCIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 185MG + 231,5MG + 35,6MG	Comprimido	10.000
247	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, comprimido 60mg/ml, C/100ML A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	4.000

248	HIPROMELOSE + DEXTRANA (3mg/ml + 1mg/ml) C/15ML solução oftálmica estéril. O fornecedor deve apresentar , registro do produto na ANVISA	Frasco	2.500
249	IBUPROFENO, comprimido 600mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	200.000
250	IBUPROFENO, comprimido 300mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	50.000
251	IBUPROFENO, gotas 50mg/ml C/30ML. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	12.500
252	IPRATRÓPIO, brometo 0,25mg/ml C/20ML, solução. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	1.250
253	ITRACONAZOL, cápsula 100mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Cápsula	30.000
254	IVERMECTINA, comprimido 6mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	45.000
255	LACTULOSE solução oral 667mg/ml C/120ML. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	30.000
256	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 100mcg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	75.000
257	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 50mcg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	100.000
258	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 25mcg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	100.000
259	LIDOCAÍNA cloridrato geleia 20mg/g C/30G. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Bisnaga	15.000
260	LORATADINA, xarope 1mg/ml C/100ML. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	10.000

261	LORATADINA comprimido 10mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	40.000
262	METOCLOPRAMIDA cloridrato, comprimido 10mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	30.000
263	METOCLOPRAMIDA cloridrato, sol. Oral 4mg/ml C/10ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	3.000
264	MICONAZOL, nitrato creme tópico 2% C/28G. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Bisnaga	9.000
265	MICONAZOL, nitrato loção 2% C/30ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000
266	NISTATINA, susp. Oral 100.000UI/ml C/30ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000
267	OMEPRAZOL, capsula 20mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	capsula	300.000
268	ONDANSETRONA, cloridrato. Comprimido orodispersível 8mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	50.000
269	OLEO MINERAL solução 100ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	25.000
270	PARACETAMOL comprimido 500mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	140.000
271	PARACETAMOL gotas 200mg/ml C/15ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	6.000
272	PERMETRINA loção, 1% C/60ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	8.000
273	PERMETRINA loção, 5% C/60ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	8.000
274	PREDNISOLONA, fosfato sódico, sol. Oral 1mg/ml C/100ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	6.000
275	PREDNISOLONA, fosfato sódico, sol. Oral 3mg/ml C/60ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	7.500
276	PREDNISONA comprimido 5mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	25.000
277	PREDNISONA comprimido 20mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	40.000
278	SAIS para reidratação oral, sachê(Cloreto de sódio 3,5g+ Citrato dissódico diidratado 2,9g+ Cloreto de potássio 1,5g+Glicose 20g, pó para solução oral). C/27,9G Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Sachê	30.000

279	SALBUTAMOL sulfato , aerossol 100mcg/dose C/200 DOSES. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	30.000
280	SINVASTATINA comprimido 20mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	350.000
281	SINVASTATINA comprimido 40mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	200.000
282	SULFATO ferroso comprimido 40mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	400.000
283	SULFATO ferroso solução oral 25mg/ml, 30ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000
284	SULFATO ferroso xarope 5mg/ml C/100ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	7.500
285	TIAMINA, cloridrato 300mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	50.000
286	TIMOLOL, maleato. Sol. Oftálmica 0,5% C/5ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	1.000

3.1. O dimensionamento do quantitativo proposto observa estritamente os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade da prestação do serviço público, assegurando a compatibilidade entre a real necessidade da Administração e a demanda estimada, de modo a evitar aquisições em excesso ou em insuficiência que possam comprometer a racionalização dos recursos públicos e a regularidade do atendimento.

3.2. O quantitativo de medicamentos solicitado foi definido com base em critérios técnicos, epidemiológicos e normativos, considerando a estimativa populacional de Ilhéus de aproximadamente 160 mil habitantes, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o histórico de consumo dos últimos exercícios, e os protocolos clínicos do Ministério da Saúde, estimando-se que cerca de 120 mil municípios sejam usuários exclusivos do SUS, parâmetro essencial para o dimensionamento das necessidades da Assistência Farmacêutica municipal.

3.3. O planejamento farmacoterapêutico foi estruturado em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Ministério da Saúde, garantindo a padronização, a segurança terapêutica e o uso racional dos medicamentos.

3.4. Essa adequação normativa assegura a alocação eficiente de recursos, a integralidade da assistência farmacêutica e a harmonização das práticas clínicas no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as políticas públicas de saúde vigentes e os princípios da efetividade, equidade e sustentabilidade na gestão dos insumos farmacêuticos.

3.5. As referidas diretrizes encontram respaldo jurídico na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece as bases legais para a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), e na Portaria nº 1.555/2013 do Ministério da Saúde, a qual regulamenta a estrutura e a operacionalização da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

3.6. Esta normativa determina, em seus dispositivos, a obrigatoriedade da adoção de processos sistematizados de planejamento, fundamentados em parâmetros epidemiológicos, perfil demográfico, padrões de morbimortalidade e histórico de consumo, assegurando a racionalização da seleção e aquisição de medicamentos, bem como a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

3.7. Adicionalmente, o município desenvolve programas estruturados de vigilância, prevenção e controle da tuberculose, hanseníase e infecções sexualmente transmissíveis (IST), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Tais programas exigem o provimento contínuo e regular de antimicrobianos e insumos estratégicos, essenciais para a execução das ações terapêuticas e para a manutenção da efetividade das políticas de controle dessas doenças de relevância epidemiológica.

3.8. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

3.9. Os valores ofertados pelos licitantes dos itens que compõe os lotes deverão estar de acordo com a tabela CMED – e será consultado pelo Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos - SAMMED, devendo o arrematante ao enviar sua planilha final, adequar seus respectivos lotes, conforme a tabela de Preço Maximo de Vendas ao Governo (PMGV) sob pena de desclassificação.

3.9.1. Todas as propostas realinhadas serão enviadas para o setor de Compras da Demandante para efetiva verificação dos preços dos itens praticados no certame.

3.10. O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), definido a partir de pesquisa mercadológica fundamentada nos dados disponibilizados no Painel de Consulta de Preços de Medicamentos da ANVISA, especificamente na planilha que consolida os preços máximos permitidos para aquisição pelo Poder Público. Referida base é



periodicamente atualizada pelo Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos – SAMMED, assegurando conformidade com os parâmetros regulatórios e transparência no processo de estimativa de custos, em consonância com as diretrizes legais aplicáveis.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento e serão realizadas exclusivamente no Almoxarifado da Farmácia Básica do Município de Ilhéus/BA, durante o horário de 8:00h às 12:00h e 14:00 às 16:00h.

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA E
CENTRAL DE ATENDIMENTO
FARMACÊUTICO - CAF

Almiro Vinhais s/nº Boa Vista Ilhéus-
Bahia CEP 45.652-470.

4.1.2. A aquisição deverá ser FORNECIDA PARCIALMENTE pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento, pois esta forma de aquisição permite um controle mais eficaz dos estoques, evitando o acúmulo excessivo ou a escassez de medicamentos.

4.1.3. A entrega em parcelas facilita o alinhamento da aquisição à demanda real dos serviços de saúde, que pode variar ao longo do tempo, além de estar alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

4.1.4. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

4.1.5. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

4.1.6. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

4.1.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.



4.1.8. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

5.1. Para estes medicamentos, a proposta é que seja efetuada a licitação por lote, uma prática comum na administração pública. Essa escolha pode ser justificada por diferentes motivos, incluindo:

5.2. Eficiência Logística e Operacional - A compra por lote permite o agrupamento de medicamentos por características comuns (como forma farmacêutica, uso terapêutico, armazenamento ou distribuição), o que facilita a logística de armazenamento, controle de estoque e distribuição. Com isso, a Secretaria de Saúde consegue otimizar o transporte, reduzir perdas por vencimento e facilitar o rastreamento dos produtos.

5.3. Maior Atratividade e Competitividade - A formação de lotes atrai fornecedores especializados em determinadas classes de medicamentos, o que pode aumentar a competitividade e gerar melhores condições de preço e qualidade. Fornecedores de pequeno e médio porte podem ter mais facilidade em disputar lotes específicos, promovendo a ampla competitividade conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os princípios da nova Lei nº 14.133/2021.

5.4. Melhor controle de custos e qualidade: Ao realizar a licitação por lote, é possível ter um melhor controle sobre os custos e a qualidade dos produtos adquiridos. Cada lote pode ser avaliado separadamente, permitindo a comparação de preços, especificações e garantias oferecidas pelos fornecedores. Isso possibilita selecionar fornecedores que defendem produtos de qualidade a preços competitivos, gerados em uma aquisição mais eficiente e econômica.

5.5. Além disso, a licitação por lote permite estabelecer critérios de avaliação mais precisos para cada lote, levando em consideração fatores como desempenho, manutenção, conformidade com normas técnicas, entre outros. Isso contribui para garantir a qualidade dos produtos adquiridos e atender às necessidades específicas de cada item do processo de aquisição.

5.6. Um benefício para administração pública ao realizar uma licitação por lote é a maior transparência no processo de aquisição. Ao avaliar e selecionar os fornecedores separadamente para cada lote há uma maior clareza e objetividade na

análise das propostas e na escolha dos vencedores. Isso pode ajudar a evitar favoritismos, garantir a igualdade de oportunidades entre os concorrentes e demonstrar um processo de contratação mais justo e imparcial. A transparência fortalece a autoridade da administração pública e promove a confiança dos cidadãos na gestão dos recursos públicos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando as averiguações realizadas e os estudos técnicos elaborados com base nas especificidades do caso concreto, conclui-se que a modalidade de licitação que melhor atende ao interesse público e às necessidades operacionais de abastecimento do Almoxarifado da Farmácia Básica é o Pregão Eletrônico, adotado na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP).

6.2. A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que o define como modalidade apropriada para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. No caso em tela, os medicamentos possuem especificações objetivas e padronizadas pela ANVISA, o que os caracteriza como bens comuns em termos de qualidade e desempenho, ainda que de natureza especial, permitindo a disputa pelo critério de menor preço.

6.3. Tal conclusão fundamenta-se na análise da dinâmica de consumo dos medicamentos, na variabilidade da demanda e na necessidade de assegurar continuidade no fornecimento, aliado à busca pela economicidade, celeridade processual e ampla competitividade. O Sistema de Registro de Preço, nesse contexto, revela-se o instrumento mais adequado para garantir a eficiência administrativa, possibilitando aquisições conforme a demanda e com preços previamente registrados, evitando o desabastecimento e otimizando a gestão de recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	10.00.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade	2046 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Elemento de	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

despesa	
Fonte de Recursos	<p>1.500.0000- RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</p> <p>1.600.0000 – TRANSFÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.</p>

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A execução do objeto ocorrerá durante toda a vigência contrato, tendo início a data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação do prazo do contratual, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até um ano, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da

situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

b) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

d) Apresentar na planilha de preço registros dos produtos; ou notificação; ou dispensa do registro, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, Podendo ser solicitado em caráter de diligências os respectivos arquivos que derão constar a validade (dia/mês/ano) ou, apresentar a Cópia autenticada do registro dos produtos no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada item cotado ou, apresentar Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo:

FISCAIS DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
Giulia Garcia Pinto Coelho	CHEFE DE SETOR CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
ERICA JUVINIANA BATISTA SOARES	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica

Sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde a senhora Sonilda Santana de Mello, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) exige que os produtos entregues tenham um prazo de validade que permita seu uso seguro. Sendo assim, os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.10. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência E estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.12.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

13.12.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados somente serão considerados válidos quando formalizados em aditamento contratual.

14. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Eventualmente, os preços referentes aos objetos contratados poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data do orçamento estimado, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

14.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

14.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) exige que os produtos entregues tenham um prazo de validade que permita seu uso seguro. Sendo assim, os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados no momento da entrega.

15.1.3. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

15.1.4. Os itens que compõem o objeto da futura Ata de Registro de Preços devem possuir registro no respectivo órgão competente (ex. ANVISA), além de estar de acordo com as orientações e instruções normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas pertinentes à comercialização de medicamentos.

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.13. A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

15.1.14. A tolerância da Secretaria com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.1.15. A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

15.1.16. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

15.1.17. A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

15.1.18. A contratada obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

15.1.19. Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.

15.1.20. Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.1.21. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

15.1.22. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.23. É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

15.1.24. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante;

15.2. É vedado à contratada:

15.2.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato.

15.2.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

15.2.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

16.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução contratual.

16.6. Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega dos produtos. Esta não poderá fornecê-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

16.7. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

16.8. Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

16.9. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à fiel execução contratual.

16.10. Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor responsável pela fiscalização e único interlocutor para os fins previstos no futuro contrato.

16.11. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no respectivo contrato.

16.12. Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Termo de Referência, controlando e fiscalizando os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

16.13. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir, desde que previamente informado.

16.14. Analisar e auditar as contas apresentadas.

16.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

16.16. O contratado autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Ilhéus-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 269/2025.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ilhéus-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**ANEXO II – MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO - 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

PLANILHA DE PREÇO

LOTE 01 – INSULINA E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DO REGISTRO OU DISPENSA
1	INSULINA HUMANA NPH, solução injetável 100 UI/mL com sistema de aplicação carpule, caneta 3mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	CANETA	50.000				
2	INSULINA HUMANA NPH, solução injetável 100 UI/mL frasco 10ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FRASCO	30.000				
3	INSULINA HUMANA REGULAR, solução injetável 100 UI/mL (R) fr. com 10mL. A embalagem	FRASCO	25.000				

	deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.					
4	INSULINA HUMANA REGULAR, solução injetável 100 UI/mL com sistema de aplicação carpule, caneta 3mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Caneta	40.000			
TOTAL LOTE I						

LOTE 02 – SAÚDE DA MULHER

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DO REGISTRO OU DISPENSA
01	ALGESTONA Acetofenida+ESTRADIOL enantato 150mg+ 10mg/ml, C/1ML sol. Injetável.	Ampola	1.000				
02	LEVONORGESTREL 0,75MG CARTELA C/2 CMP comprimido.	Cartela	750				
03	LEVONORGESTREL + ESTINILESTRAZIOL 0,15MG+0,03MG CARTELA C/21 comprimido	Cartela	10.000				
04	MEDROXPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML, C/1ML sol. Injetável.	Ampola	30.000				
05	METRONIDAZOL 100MG/G, C/50G creme vaginal.	Bisnaga	10.000				
06	MICONAZOL, NITRATO 2% creme vaginal C/80G.	Bisnaga	10.000				
07	NISTATINA 25.000UI/G creme vaginal C/60G.	Bisnaga	5.000				
08	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50+5MG/ML SOL C/1ML. INJETÁVEL	Ampola	40.000				
09	NORETISTERONA 0,35MG comprimido. C/35	Cartela	15.000				
TOTAL LOTE II							

LOTE 03 – SORO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DO REGISTRO OU DISPENSA
01	ÁGUA, para injeção epirogênica, injetável, 10ml ampola, contendo a impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvis. Un (UNIDADE)	Ampola 10ml	7.500				
02	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE).	Frasco	500				
03	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% , solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	7.500				
04	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	1.000				
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	1.500				
06	CLORETO DE SÓDIO 20%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	2.500				
07	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9%, sistema fechado de transferência, frasco ou bolsa 100 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Un (UNIDADE)	Frasco	40.000				
08	CLORETO, de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado de transferência, embalagem primária bolsa flexível, contendo involucro	Frasco	50.000				

	protector, 500 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Un (UNIDADE)					
09	CLORETO, de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado de transferência, embalagem primária bolsa flexível, contendo involucro protetor, 250 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Un (UNIDADE)	Frasco	35.000			
10	GLICONATO DE CÁLCIO 10% solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	1.500			
11	GLICOSE 25%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa . Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	2.500			
12	GLICOSE 5%, 250 ML, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	15.000			
13	GLICOSE 5%, 500ML, sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	25.000			
14	GLICOSE 50%, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Ampola	2.500			
15	GLICOSE, 5% 100mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	6.000			

16	MANITOL 20%, solução injetável sistema fechado, frasco 250 ml. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	1.000				
17	RINGER LACTATO, Solução de cloreto, potássio e cálcio+lactato de sódio (ringer com lactato), solução injetável 500 ml sistema fechado frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Un (UNIDADE)	Bolsa 500 ml	35.000				
18	SOLUCAO, glico-fisiologica (glicose 5%+ clor. Sódio 0,9%) 250mL, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	1.000				
19	SOLUCAO, glico-fisiologica (glicose 5%+ clor. Sódio 0,9%) 500mL, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa.Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	Frasco	1.000				
TOTAL GERAL LOTE II							

LOTE 04 – HIPERDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DO REGISTRO OU DISPENSA
01	ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	1.000				
02	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos	Comprimido	300.000				

	na Anvisa.					
03	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 500 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	1.500			
04	AMIODARONA, comprimido 200mg. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	20.000			
05	ANLODIPINO, besilato, comprimido 5mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000			
06	ANLODIPINO, besilato, comprimido 10mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	200.000			
07	ATENOLOL, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	75.000			
08	ATENOLOL, comprimido 50mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	200.000			
09	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	40.000			
10	CARVEDILOL, 12,5 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	120.000			
11	CARVEDILOL, 25 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a	Comprimido	120.000			

	impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.					
12	CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	120.000			
13	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000			
14	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	20.000			
15	DIGOXINA, 0,05mg/ML-ELIXIR C/60ML, A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco	1.000			
16	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	20.000			
17	ENALAPRIL maleato de comprimido 10mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	125.000			
18	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	140.000			
19	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	75.000			

20	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	150.000				
21	ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	50.000				
22	FUROSEMIDA, comprimido 40mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	250.000				
23	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000				
24	GLICLAZIDA, 30 mg, comprimido de liberação prolongada. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	400.000				
25	GLICLAZIDA, 60 mg, comprimido de liberação prolongada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Comprimido	50.000				
26	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	450.000				
27	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg.A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Comprimido	25.000				
28	ISOSSORBIDA, mononitrato, 20mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Comprimido	60.000				

29	ISOSSORBIDA, mononitrato, 40mg comprimido, A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	12.500				
30	LOSARTANA, potássica, comprimido ou capsula 50mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	750.000				
31	METFORMINA, cloridrato de 500mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA .	Comprimido	350.000				
32	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 850mg, A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	650.000				
33	METILDOPA, comprimido revestido 250mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	30.000				
34	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	250.000				
35	METOPROLOL, succinato 50mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	250.000				
36	METOPROLOL, succinato, 100mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA .	Comprimido	125.000				
37	NIFEDIPINO, capsulas ou comp 10mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	40.000				

38	PROPRANOLOL cloridrato 10 mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	3.500				
39	PROPRANOLOL cloridrato 40 mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	35.000				
40	SINVASTATINA 20mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Comprimido	450.000				
41	SINVASTATINA 40mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA .	Comprimido	150.000				
42	VARFARINA sódica 5mg comprimido ou capsula. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	2.500				
43	VERAPAMIL cloridrato, 80 mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	2.500				
TOTAL LOTE IV							

LOTE 5 – ANTIBIÓTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DO REGISTRO OU DISPENSA
01	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA . Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula.	Comprimido	40.000				
02	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (50mg/mL + 12,5mg/mL, C/75ML apos constituicao), po para suspensao oral, frasco.	Frasco	7.500				
03	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. C/60ML	Frasco	10.000				

04	AMOXICILINA, capsula 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Cápsula	80.000			
05	AZITROMICINA,40mg/ML C/15ML, po para suspensao oral, frasco	Frasco	5.000			
06	AZITROMICINA, comprimido ou capsula 500mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	30.000			
07	CEFALEXINA, 50 mg/mL C/60ML, po para suspensao oral, frasco	Frasco	5.000			
08	CEFALEXINA, 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Cápsula	60.000			
09	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg (R), a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: "venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	50.000			
10	CLARITROMICINA 500mg comprimidos revestidos. A embalagem deve conter a descricao "proibida a venda pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	10.000			
11	CLINDAMICINA,300mg , a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:"venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	7.500			
12	METRONIDAZOL, comprimido 250mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	50.000			
13	METRONIDAZOL, comprimido 400mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	35.000			
14	NITROFURANTOÍNA, 100 mg . a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Cápsula	5.000			

15	SULFADIAZINA, de prata, 10mg/g (1%), creme dermatologico, 30g A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Bisnaga	7.500				
16	SULFADIAZINA, de prata, 10mg/g (1%), creme dermatologico, 400g A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA.	Pote	1.750				
17	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	35.000				
18	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima , suspensao oral 40mg+8mg/ml C/100ML fr.	Frasco	2.500				
TOTAL GERAL LOTE V							

LOTE 06 - SAÚDE MENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DO REGISTRO OU DISPENSA
01	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	200.000				
02	AMITRIPTILINA, comprimido 75 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	25.000				
03	BIPERIDENO, cloridrato 2mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000				
04	BIPERIDENO, cloridrato 4mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte	Comprimido	15.000				

	impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.					
05	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	500.000			
06	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	30.000			
07	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. C/100ML A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco	37.500			
08	CARBONATO de lítio, comprimido 300 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	75.000			
09	CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000			
10	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000			
11	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	500			
12	CLONAZEPAM 2mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	1.500			
13	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, C/20ML em gotas, frasco. A embalagem do produto deverá	Frasco 20 ml	300.000			

	conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio.					
14	DIAZEPAM, comprimido 10 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	300.000			
15	DIAZEPAM, comprimido 5 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	100.000			
16	FENITOINA, comprimido de 100mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	125.000			
17	FENOBARBITAL, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Comprimido	400.000			
18	FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/mL fr. 20mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco 20 ml	1.000			
19	FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Cápsula	350.000			
20	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 70,52mg/mL ampola 1mL (R),. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Ampola 1ml	50			
21	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50mg/mL ampola 1mL (R),. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa .	Ampola 1 ml	6.500			

22	HALOPERIDOL, solução oral 2mg/ml, frasco 20MI. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco 20 ml	5.000				
23	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000				
24	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	90.000				
25	LEVODOPA, 100mg + Benserazida 25mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	30.000				
26	LEVODOPA, 200mg mais Benserazida cloridrato 50mg comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	25.000				
27	LEVODOPA+carbidopa, comprimido (200mg+50mg). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	2.500				
28	LEVODOPA+carbidopa, comprimido (250mg+25mg). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	5.000				
29	METILFENIDATO, 10mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	500				
30	NORTRIPTILINA 25mg comprimido.A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo	Comprimido	75.000				

	comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.					
31	NORTRIPTILINA, cloridrato, 50 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	50.000			
32	NORTRIPTILINA, cloridrato, 75 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	5.000			
33	PROMETAZINA, comprimido 25mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	500.000			
34	RISPERIDONA, 1mg/ml C/30ML , solução oral. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio."	Frasco	500			
35	RISPERIDONA, 1mg, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	300.000			
36	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	250.000			
37	VALPROATO DE sódio, 250mg, capsula ou comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido/ capsula	75.000			
38	VALPROATO DE sódio, 500 mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Comprimido	350.000			

39	VALPROATO DE SODIO, xarope 50mg/mL fr. com 100mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Frasco	40.000				
TOTAL GERAL LOTE VI							

LOTE 07 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DO REGISTRO OU DISPENSA
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	ampola	11.500				
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio."	Ampola	4.000				
03	ADENOSINA 3mg/ml C/2ML solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio	Ampola	2.500				
04	AMINOFILINA, 24mg/ml, solução injetável, ampola, 10 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	3.000				
05	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, ampola, 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	4.000				
06	AMPICILINA, sódica 1g pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	Ampola	1.000				

07	AMPICILINA, sódica 500mg pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	2.500				
08	ATROFOPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	4.000				
09	BENZILPENICILINA procaína + BENZILPENICILINA potássica 300.000 + 100.000 UI, pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	500				
10	BENZILPENICILINA, potássica 5.000.000 pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	250				
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI, pó para suspensão injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	7.500				
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI, pó para suspensão injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	10.000				
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.250				

14	BIPERIDENO lactato 5mg/ml solução injetável ampola 1ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	500			
15	BROMOPRIDA 5mg/ml C/2ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio."	Ampola	15.000			
16	CAPTOPRIL 50mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	5.000			
17	CARVÃO ativado pó embalagem com 10gramas.	Frasco	50			
18	CEFTRIAXONA sódica 1g pó solução injetável IV. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.500			
19	CEFTRIAXONA sódica, 1g pó para solução injetável IM + diluente 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	2.500			
20	CEFTRIAXONA sódica, 500mg/ml pó para solução injetável IM + diluente 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	1.500			
21	ESCETAMINA cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 2 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio."	ampola	1.000			
22	CETOPROFENO 100mg pó para solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	15.000			

23	CETOPROFENO 50 mg/ml solução injetável 2 ml IM. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	20.000				
24	CLONIDINA, cloridrato de 0,150mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	10.000				
25	CLONIDINA, cloridrato de 150mcg/1ml, solução injetável ampola. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	2.500				
26	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	500				
27	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.500				
28	CLORETO DE SODIO 20%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	750				
29	CLORPROMAZINA 5mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio."	Ampola	500				
30	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/ml, solução injetável 2ml. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	500				
31	DEXAMETASONA 4mg/ml sol.inj (amp)2,5 ml. A	ampola	20.000				

	embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa					
32	DIAZEPAM 5mg/ml C/2ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	Ampola	3.000			
33	DICLOFENACO de sódico 25 mg/ml solução injetável 3ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	Ampola	20.000			
34	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML IM+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML C/10ML A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio.	Ampola	5.000			
35	DIPIRONA sódica 500 mg/ml solução injetável 2ml. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	35.000			
36	DOBUTAMINA, cloridrato 12,5mg/ml C/20ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	Ampola	500			
37	DOPAMINA, cloridrato de 5mg/ml, solução injetável ampola 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	1.000			
,38	ENOXAPARINA SÓDICA, solução injetável 40mg/0,4ml seringa preenchida, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	seringa	1.000			
39	ENOXAPARINA SÓDICA, solução injetável 60mg/0,6ml seringa preenchida, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	seringa	500			

40	EPINEFRINA 1 mg/ml solução injetável 1 ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	2.500				
41	ESCOPEPOLAMINA, butilbrometo + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml, solução injetável, ampola com 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	7.500				
42	ESCOPEPOLAMINA, butilbrometo 20mg/ml solução injetável 1ml. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	3.750				
43	ETILEEFRINA 10mg/1ml solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	1.750				
44	ETOMIDATO 2mg/ml solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	1.500				
45	FENITOÍNA, sódica 50mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	1.500				
46	FENOBARBITAL, sódico 100mg/ml C/2ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.000				
47	FENTANILA, citrato 50mcg/ml C/10ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	500				
48	FITOMENADIONA 10mg/ml C/1ML solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	2.500				

49	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/ml ampola 5ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	1.000			
50	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	15.000			
51	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.000			
52	GLICOSE 25%, solução injetável, 10 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	4.000			
53	GLICOSE 50%, solução injetável, 10 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	4.000			
54	HALOPERIDOL 5mg/1ml solução injetável. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	1.500			
55	HEPARINA sódica bovina, solução injetável intravenoso 5000 UI/mL, ampola de 5mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	2.000			
56	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	2.000			
57	HIDRALAZINA 20mg/1ml solução injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	3.500			

58	HIDROCORTISONA, succinato sódico, 100 mg, injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Frasco/ampola	6.500				
59	HIDROCORTISONA, succinato sódico, 500 mg, injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Frasco/ampola	7.500				
60	IPRATRÓPIO, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	2.000				
61	LIDOCAINA, cloridrato 20mg/ml solução injetável 20ml. a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	3.000				
62	MAGNESIO, sulfato 50% solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	750				
63	METILERGOMETRINA 0,2mg/ml C/1ML , solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	1.000				
64	METILPREDNISOLONA 125 mg, pó para solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco-ampola	500				
65	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/ml solução injetável 2ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	Ampola	5.000				
66	METOPROLOL, tartarato 1mg/ml C/5ML solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. "	Ampola	1.250				

	Apresentar registro dos produtos na Anvisa					
67	MIDAZOLAM 5mg/ml ampola 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	Ampola	1.000			
68	MORFINA, sulfato 10 mg/1ml solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	3.000			
69	MORFINA, sulfato 10mg comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimidos	2.500			
70	NALOXONA 0,4mg/1ml solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Ampola	500			
71	NITROGLICERINA 5mg/ml, solução injetável 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	500			
72	NITROPRUSSIATO de sódio 25mg/ml ampola 2ml . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	500			
73	NOREPINEFRINA solução injetável 8mg/4ml.A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	2.000			
74	OMEPRAZOL 40mg, pó para solução injetável. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Frasco-Ampola	20.000			
75	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL, solução injetável, ampola com 4ml. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar	ampola	20.000			

	registro do produto na ANVISA					
76	PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	15.000			
77	PROPOFOL 10m/ml C/20ML solução injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	100			
78	SIMETICONA solução oral gotas 75mg/ml C/10ML . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	frasco	500			
79	SULFATO de terbutalina, solução injetável 0,5mg/ml ampola 1ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa	ampola	500			
80	SUXAMETÔNIO, cloreto 100mg, pó para solução injetável. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na Anvisa.	ampola	150			
81	TENOXICAM 20mg, pó liófilo injetável. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	Ampola	1.000			
82	TRAMADOL, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar registro do produto na ANVISA	ampola	7.500			
83	VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B5 e B6 solução injetável, ampola 2 ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa	ampola	10.000			
TOTAL GERAL LOTE VII						

LOTE 08 – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DO REGISTRO OU DISPENSA
01	ACICLOVIR 5% C/10G creme. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Bisnaga	5.000				
02	ACICLOVIR comprimido 200mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	40.000				
03	ACIDO fólico, comprimido 5 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	75.000				
04	ACIDO fólico 0,2mg/ml C/ 30ML sol oral. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	10.000				
05	ALBENDAZOL, comprimido 400mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	30.000				
06	ALBENDAZOL 40mg/ml C/10ML , suspensão oral. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	4.000				
0	ALENDRONATO de sódio, comprimido 70mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	15.000				
08	ALOPURINOL, comprimido 100mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	15.000				

09	BECLOMETASONA, dipropionato, aerossol nasal 50mcg/dose. C/200 DOSES A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	2.500			
10	BECLOMETASONA, dipropionato, aerossol oral 250mcg/dose C/200 DOSES. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	4.000			
11	BUDESONIDA suspensão nasal 32mcg/dose. c/120 doses A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000			
12	BUDESONIDA suspensão nasal 50mcg/dose. c/120 doses A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	3.000			
13	BUDESONIDA suspensão nasal 64mcg/dose. c/120 doses A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000			
14	CABERGOLINA comprimido 0,5mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	1.000			
15	CALCIO, carbonato de, comprimido 500mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	150.000			
16	CALCIO carbonato de + vitamina D comprimido 500mg+400UI. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na	Comprimido	80.000			

	Anvisa					
17	CETOCONAZOL 2% creme. C/30G A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Bisnaga	7.500			
18	CETOCONAZOL 2% Xampu C/100ML . A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	4.000			
19	CETOCONAZOL , comprimido 200mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	7.500			
20	CLORETO DE SÓDIO solução nasal 0,9%. C/30ML A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	3.000			
21	DEXAMETASONA comprimido 4mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	40.000			
22	DEXAMETASONA creme 0,1% C/10G . A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Bisnaga	4.000			
23	DEXAMETASONA elixir 0,1mg/ml C/100ML . A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	4.000			
24	DEXCLORFENIRAMINA , maleato comprimido 2 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos	Comprimido	25.000			

	na Anvisa					
25	DEXCLORFENIRAMINA, maleato sol. oral 0,4mg/ml. C/100ML A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	10.000			
26	DIPIRONA sódica, gotas 500mg/ml. C/10ML A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	10.000			
27	CETOPRO sódica, comprimido 500mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar , registro do produto na ANVISA	Comprimido	225.000			
28	FLUCONAZOL comprimido 150mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	75.000			
29	GUACO (<i>mikania glomerata</i>) 35mg/ml C/100ML xarope.A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	7.500			
30	HIDROCORTISONA acetato, creme 10mg/g. C/20G A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Bisnaga	7.500			
31	HIDROXIDO DE MANESIO + CARBONBATO DE CALCIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 185MG + 231,5MG + 35,6MG	Comprimido	10.000			
32	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, comprimido 60mg/ml, C/100ML A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	4.000			
33	HIPROMELOSE + DEXTRANA (3mg/ml + 1mg/ml) C/15ML solução oftálmica estéril.	Frasco	2.500			

	O fornecedor deve apresentar , registro do produto na ANVISA					
34	IBUPROFENO, comprimido 600mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	200.000			
35	IBUPROFENO, comprimido 300mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	50.000			
36	IBUPROFENO, gotas 50mg/ml C/30ML. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	12.500			
37	IPRATRÓPIO, brometo 0,25mg/ml C/20ML, solução. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	1.250			
38	ITRACONAZOL, cápsula 100mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Cápsula	30.000			
39	IVERMECTINA, comprimido 6mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Comprimido	45.000			
40	LACTULOSE solução oral 667mg/ml C/120ML. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	30.000			
41	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 100mcg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	75.000			
42	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 50mcg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	100.000			
43	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 25mcg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	100.000			

44	LIDOCAÍNA cloridrato geleia 20mg/g C/30G. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Bisnaga	15.000				
45	LORATADINA, xarope 1mg/ml C/100ML. O fornecedor deve apresentar, registro do produto na ANVISA	Frasco	10.000				
46	LORATADINA comprimido 10mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	40.000				
47	METOCLOPRAMIDA cloridrato, comprimido 10mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	30.000				
48	METOCLOPRAMIDA cloridrato, sol. Oral 4mg/ml C/10ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	3.000				
49	MICONAZOL, nitrato creme tópico 2% C/28G. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Bisnaga	9.000				
50	MICONAZOL, nitrato loção 2% C/30ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000				
51	NISTATINA, susp. Oral 100.000UI/ml C/30ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000				
52	OMEPRAZOL, capsula 20mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	capsula	300.000				
53	ONDANSETRONA, cloridrato. Comprimido orodispersível 8mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	50.000				
54	OLEO MINERAL solução 100ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	25.000				
55	PARACETAMOL comprimido 500mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	140.000				
56	PARACETAMOL gotas 200mg/ml C/15ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	6.000				
57	PERMETRINA loção, 1% C/60ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	8.000				
58	PERMETRINA loção, 5% C/60ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	8.000				
59	PREDNISOLONA, fosfato sódico, sol. Oral 1mg/ml C/100ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda	Frasco	6.000				

	proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa					
60	PREDNISOLONA, fosfato sódico, sol. Oral 3mg/ml C/60ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	7.500			
61	PREDNISONA comprimido 5mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	25.000			
62	PREDNISONA comprimido 20mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	40.000			
63	SAIS para reidratação oral, sachê(Cloreto de sódio 3,5g+ Citrato dissodico diidratado 2,9g+ Cloreto de potássio 1,5g+Glicose 20g, pó para solução oral). C/27,9G Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Sachê	30.000			
64	SALBUTAMOL sulfato , aerosol 100mcg/dose C/200 DOSES. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	30.000			
65	SINVASTATINA comprimido 20mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	350.000			
66	SINVASTATINA comprimido 40mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	200.000			
67	SULFATO ferroso comprimido 40mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	400.000			
68	SULFATO ferroso solução oral 25mg/ml, 30ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	5.000			
69	SULFATO ferroso xarope 5mg/ml C/100ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	7.500			
70	TIAMINA, cloridrato 300mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Comprimido	50.000			
71	TIMOLOL, maleato. Sol. Oftálmica 0,5% C/5ML. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	Frasco	1.000			
TOTAL GERAL LOTE VIII						

TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	
--	--

Local e Data

**Carimbo do CNPJ da
empresa e assinatura
do responsável**



_____, ____ de ____ de 20XX.

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, _____ de de _____
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)(Identificação: RG Nº xxxxxx, SSP/xxx e CPF Nº xxxxxx)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Aos xx dias do mês xxxxxxxx de 2025, O **MUNICIPIO DE ILHÉUS/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que contrata por via do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, inscrito no CNPJ: 08.663.203/0001-70 , com sede na Rua Araújo Pinho, nº 07 – Bairro: Centro – neste Município, representado pela Secretaria Municipal, Sr.^a SONILDA SANTANA DE MELLO, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº XX/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 11465/2025), RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, e suas atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA, VISANDO O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 11465/2025 nos anexos do edital PE xxx/2025 (SRP) e na proposta vencedora.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. A partir da publicação, ficam registrados os preços propostos pela **Compromitente**, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025.
- 2.2. A planilha contendo os registros de preços dos itens licitados estão no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Nos preços registrados estão inclusos impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.
- 2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima deste instrumento.
- 2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei.
- 2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado, o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

O órgão participante e gerenciador do presente Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus/BA**, não tendo participes.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta e Autarquias do Município de Ilhéus, além de Estados e outros Municípios que não tenham participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
- III. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- IV. autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- V. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- VI. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VII. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- VIII. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- IX. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- X. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.
- XI. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado e garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da Ata.
- XII. Obriga-se o COMPROMITENTE a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA



O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura e com eficácia à data de publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas naata.

Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total daata, somente será prorrogado seu prazo.

A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto licitado será de acordo com as necessidades do órgão solicitante, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O objeto deverá ser entregue em local, prazo e condições definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

As condições de recebimento do objeto são aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das **sanções** previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.4 e 7.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese prevista no subitem acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 7.3.3 e 7.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente à aquisição do objeto, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s)

será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhidos nos documentos de habilitação.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

A Secretaria de Saúde de Ilhéus/BA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, inscrito no CNPJ: 08.663.203/0001-70, com sede na Rua Araújo Pinho, nº 07 – Bairro: Centro**

Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) /365).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções serão aplicadas nos termos do art. 156 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

- I. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- II. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- III. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- IV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- V. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VI. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei
- VII. Caso haja garantia prestada, o valor da multa aplicada será descontado desta.
- VIII. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- IX. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- X. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- XI. **A notificação ocorrerá por correspondência com aviso de recebimento ou e-mail**, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- XII. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- XIII. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.
- XIV. As respostas às defesas e aos recursos apresentados pelas empresas serão devidamente respondidas pelos servidores designados pela Secretaria pertencente o contrato, que contarão com auxílio jurídico da Procuradoria-Geral do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- XV. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora/contratada o contraditório e a ampla defesa, que poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente e demais legislações pertinentes à matéria.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na Ata, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Ilhéus, BA, xx de xxxxxxxxx de 2025.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ILHÉUS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho, nº 07, Centro, CEP: 45.653- 145, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.663.203/0001-70, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. Sonilda Santana de Mello, nomeado pelo Decreto 016/2025, publicado no *Diário Oficial do Município* de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** Edital nº XX/20XX e Processo Administrativo 00X/20XX, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** pela Secretaria de Saúde do município de Ilhéus/BA, visando o abastecimento do almoxarifado da Farmácia Básica, e a destinação as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A execução do objeto ocorrerá durante toda a vigência contrato que será de 12 (doze) meses, tendo início a data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação do prazo do contratual, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento e serão realizadas exclusivamente no Almoxarifado da Farmácia Básica do Município de Ilhéus/BA, durante o horário de 8:00h às 12:00h e 14:00 às 16:00h.

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA E CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	ALMIRO VINHAIS S/Nº BOA VISTA ILHÉUS-BAHIA CEP 45.652-470.
--	--

A aquisição deverá ser **FORNECIDA PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento, pois esta forma de aquisição permite um controle mais eficaz dos estoques, evitando o acúmulo excessivo ou a escassez de medicamentos.

A entrega em parcelas facilita o alinhamento da aquisição à demanda real dos serviços de saúde, que pode variar ao longo do tempo, além de estar alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)):

Fiscal de Contrato (Servidor)	Lotação
Fiscal de Contrato (Substituto)	Lotação

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$.....()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

As supressões e/ou acréscimos referenciados somente serão considerados válidos quando formalizados em aditamento contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10002 – Fundo Municipal De Saúde

Projeto De Atividade: 2046 – Promoção Da Assistência Farmacêutica E Insumos Estratégicos

Elemento De Despesas: 3.3.9.0.30.000 – Material de Consumo

Fonte De Recursos: 1.500.0000 - Recurso Não Vinculado De Impostos Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 1.600.0000 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal -Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Eventualmente, os preços referentes aos objetos contratados poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data do orçamento estimado, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da

Constituição Federal.

O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução contratual.

Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega dos produtos. Esta não poderá fornecê-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à fiel execução contratual.

Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor responsável pela fiscalização e único interlocutor para os fins previstos no futuro contrato.

Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no respectivo contrato.

Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Termo de Referência, controlando e fiscalizando os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

Assegurar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir, desde que previamente informado.

Analizar e auditar as contas apresentadas.

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

O contratado autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) exige que os produtos entregues tenham um prazo de validade que permita seu uso seguro. Sendo assim, os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados no momento da entrega.

A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

Os itens que compõem o objeto da futura Ata de Registro de Preços devem possuir registro no respectivo órgão competente (ex. ANVISA), além de estar de acordo com as orientações e instruções normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas pertinentes à comercialização de medicamentos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

A tolerância da Secretaria com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

A contratada obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.

Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante;

É vedado à contratada:

Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato.

Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**:
 - V. moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - VI. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - VII. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda

que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.
- g) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ILHÉUS-BA, __ de _____ de 20xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
Sonilda Santana de Mello CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025, instaurada pelo **MUNICIPIO DE ILHÉUS/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que contrata por via do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, inscrito no CNPJ: 08.663.203/0001-70, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2025.

**EMPRESA / CNPJ**
(Assinatura, Nome e Número
do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025 instaurada pelo **MUNICIPIO DE ILHÉUS/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que contrata por via do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, inscrito no CNPJ: 08.663.203/0001-70, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número
do CPF do Declarante)



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedor(a) de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número
do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número
do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 da Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número
do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR
O QUADRO FUNCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025, instaurada pelo **MUNICIPIO DE ILHÉUS/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que contrata por via do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, inscrito no CNPJ: 08.663.203/0001-70, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do
Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do
Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.